



## **Regulamento da Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (STA)**

O presente regulamento define as regras administrativas e financeiras para a actividade “Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (STA)” a realizar pelo corpo docente da ESEC no âmbito do Programa Sectorial ERASMUS.

### **1. Critérios de elegibilidade aplicáveis aos docentes:**

O docente ERASMUS deve:

- Ter um vínculo laboral com a ESEC, através de um Contrato de trabalho.

A universidade de acolhimento da missão de ensino deve ser detentora de uma Carta Universitária Erasmus (EUC) e deve existir previamente um acordo bilateral ERASMUS entre esta Instituição e o IPC que preveja a mobilidade de docentes para a área de estudos em questão.

### **2. Processo de candidatura:**

Os docentes que pretendam efectuar mobilidade para missão de ensino deverão proceder à entrega da Ficha de Candidatura no Gabinete de Relações Internacionais da ESEC (GRI/ESEC) nos prazos definidos para o efeito em cada ano lectivo. Na Ficha de Candidatura cada docente deverá indicar por ordem de preferência três instituições de destino com as quais exista previamente Acordo Bilateral Erasmus para missões de ensino e para a respectiva área de estudos. Para efeitos da selecção e seriação descrita no ponto 3 (abaixo) considera-se a 1ª opção.

### **3. Selecção e Seriação dos candidatos:**

Terminado o prazo de candidatura o GRI/ESEC organiza uma base de dados com a informação de todos os candidatos, nomeadamente:

- a) Nome do candidato
- b) Área científica
- c) Número de mobilidades em missão de ensino realizadas anteriormente
- d) Instituição de destino (1ª opção da Ficha de Candidatura)
- e) Datas de mobilidade

Para efeitos de atribuição de bolsa Erasmus a seriação dos candidatos efectua-se de acordo com o seguinte critério:



Os candidatos que nunca efectuaram mobilidade terão preferência (ponto 4.1.6.1 das Normas Administrativas e Financeiras para a Gestão das Subvenções Erasmus 2011/2012). Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente do número de mobilidades em missão de ensino realizadas anteriormente.

As mobilidades propostas poderão sempre realizar-se, independentemente de haver ou não financiamento para as mesmas.

#### **4. Contactos com a Universidade de acolhimento:**

Caso a mobilidade seja aprovada, caberá ao docente, depois de efectuado o primeiro contacto institucional com o apoio do GRI, estabelecer os contactos com a universidade de acolhimento, de forma a determinar as datas e o conteúdo da sua missão de ensino. Essa negociação é formalizada mediante o preenchimento e assinatura do Programa de Missão de Ensino, pela universidade de acolhimento e pelo docente candidato.

#### **5. Formalização da Missão de Ensino:**

Depois de ter definido com a universidade de acolhimento o Programa de Missão de Ensino, o docente deverá entregar no GRI/ESEC, até **20 dias antes do início da missão**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Docente,
- b) Programa da Missão de Ensino (devidamente assinado pela instituição de acolhimento),
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão,
- d) Fotocópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença,
- e) Comprovativo do NIB,
- f) Estimativa do valor de viagem (simulação de viagem de avião para as datas previstas de mobilidade),
- g) Comprovativo de seguro (recomendado).

Após a recepção destes documentos o GRI/ESEC dá início ao processo de mobilidade que é formalizado através do Contrato de Missão de Ensino Erasmus e Declaração de Recibo de Bolsa Erasmus. **O docente não pode iniciar a missão sem assinar estes documentos.** A celeridade do processo depende da data de formalização da candidatura, sendo que não há garantia de atribuição antecipada de bolsa para as missões de ensino cujos documentos cheguem ao GRI/ESEC com menos de 1 mês de antecedência, face à data de realização da mobilidade.



## 6. Duração da mobilidade:

Uma Missão de Ensino ERASMUS deve ter a **duração mínima de 5 horas** (1 dia) e máxima de 6 semanas. As missões poderão ser conjugadas com outras actividades, nomeadamente a monitorização de alunos Erasmus, o desenvolvimento de novos projectos de cooperação e investigação ou actividades decorrentes de outros projectos.

As Missões de Ensino deverão realizar-se impreterivelmente até 31 de Julho.

## 7. Bolsa de mobilidade:

O financiamento ERASMUS poderá abranger apenas uma percentagem das mobilidades propostas. Isto significa que um **docente pode realizar uma Missão de Ensino, mesmo sem bolsa ERASMUS.**

O valor das bolsas ERASMUS varia em função do país de destino e destina-se a cobrir o valor real da viagem e a auxiliar nas despesas de subsistência.

A Bolsa ERASMUS tem como referência a tabela de bolsas máximas de mobilidade, elaborada todos os anos académicos pela AN PROALV, e integra duas rubricas:

### a) Despesas de Subsistência

Os valores de subsistência são uma contribuição para o docente fazer face às despesas adicionais incorridas na realização de uma missão de ensino no estrangeiro, não se destinam a cobrir a totalidade das despesas.

### b) Despesas de viagem

Correspondem aos **valores reais de viagem**, até ao máximo de 500 euros (definido nas Tabelas de Bolsa 2011/2012), de ida e de regresso pagos pelo docente, ou seja, é o somatório dos custos dos meios de transporte utilizados desde Coimbra até à localidade onde se situa a instituição de acolhimento e vice-versa.

O docente deverá utilizar os **meios de deslocação mais económicos**, sendo que, como regra geral, **as viagens deverão ser efectuadas de avião**. Caso o docente pretenda deslocar-se em comboio ou viatura própria, deverá fazer prova que não existem viagens de avião para o destino em causa e/ou que essa é a opção mais económica.

No caso de viagem em **comboio**, será pago o bilhete de comboio, que poderá ser de 1ª classe.

No que se refere às deslocações em **viatura própria**, salienta-se que devem ser sempre **situações excepcionais** e nunca a regra. Neste caso, após o regresso do docente será apurado o custo real da viagem, utilizando para o efeito os respectivos documentos comprovativos de despesa: **recibos de combustível e de portagens**. Significa, assim, que o **docente que viaje em viatura própria receberá apenas o valor correspondente aos comprovativos de combustível e portagens que entregar, e relativos somente às viagens de ida e de regresso.**



A bolsa total recebida nunca poderá exceder o montante pago efectivamente pela viagem mais o somatório dos valores diários de subsistência para os dias de mobilidade que constarem do certificado de estadia.

Exemplo:

- Valor de viagem (comprovado por recibos de portagens e combustível ou bilhetes) = 250 euros
- Valor diário de subsistência para Espanha = 108 euros
- Nº de dias do Certificado = 4 dias
- Bolsa = 250 euros + (4 dias x 108 euros) = 250 euros + 432 euros = 682 euros

A bolsa recebida nunca poderá ser superior a 682 euros.

**No caso de se vir a verificar, no encerramento do processo de mobilidade, que a Bolsa atribuída inicialmente é superior ao montante máximo que poderia ser recebido, haverá lugar à devolução da diferença. No caso a bolsa atribuída ser inferior ao montante máximo que poderia ser atribuído, e se existir a possibilidade de redistribuir verba remanescente, haverá lugar a um complemento de bolsa.**

#### **8. Encerramento do processo – documentos finais:**

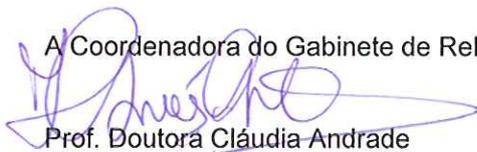
O processo de mobilidade ficará encerrado apenas depois do docente entregar no GRI/ESEC, no prazo máximo de 20 dias após o fim da mobilidade, os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da missão realizada, emitida pela universidade de acolhimento,
- b) Relatório final da Missão de Ensino,
- c) Documentos que comprovem o valor efectivamente pago pelas viagens e os cartões de embarque.

O presente Regulamento não dispensa a consulta e leitura das Normas Administrativas e Financeiras para a Gestão das Subvenções Erasmus 2011/2012 nem do Regulamento do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (LLP) Erasmus – Mobilidade de Docentes em Missão de Ensino do IPC, aprovado a 06/09/2011.

Gabinete de Relações Internacionais.

29 de Novembro de 2011.

  
Prof. Doutora Cláudia Andrade

